

## **EDITAL**

**Processo n.078/2021**

**Credenciamento n. 010/2021**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES EXTERNOS PARA ATUAR NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, OFERECIDOS PELA UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.**

#### **1. PREÂMBULO**

A UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria/Reitoria n. 027/2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de docentes externos para atuar nos cursos de Capacitação oferecidos pela UNIRV**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital o **Credenciamento de docentes externos para atuar nos cursos de Capacitação oferecidos pela UniRV – Universidade de Rio Verde.**

**2.2.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- c) Anexo III - Quadro de Atribuição de pontos;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O credenciamento de interessados será realizado via e-mail [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br), mediante o envio dos documentos descritos no item 6.1, **até as 23h59min do dia 18 de outubro de 2021** ou entregue na , à Comissão Permanente de Licitações, situada na Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde – Goiás, das 8h às 11h, **até o dia 18 de outubro de 2021**, em dias úteis.

**3.2.** O credenciamento não implica na obrigatoriedade de a UniRV solicitar a prestação dos serviços.

**3.3.** Considerando a natureza eventual e autônoma da prestação dos serviços, não se configurará qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a UniRV.

**3.4.** Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**3.5.** Os documentos deverão estar em condições legíveis e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela CPL em até 24h e poderão ser realizados por contato telefônico 64.3620.3018 ou encaminhados no endereço de correio eletrônico [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br).

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente credenciamento, os profissionais interessados que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital.

**5.2.** A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **6. DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** O profissional interessado deverá encaminhar, durante o período do credenciamento, à Comissão Permanente de Licitações, de forma presencial ou anexo ao e-mail [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br).

- a) Solicitação de Credenciamento devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do CPF e RG ou de documento onde conste os dois números;
- c) Cópia do comprovante de endereço com vencimento máximo de 90 dias;
- d) Cópia comprovante de conta bancária (extrato bancário/talão cheque/cartão da conta);
- e) Prova de Inscrição junto ao INSS, (PIS, PASEP OU NIT);
- f) Endereço do Currículo Plataforma *Lattes* atualizado, a ser informado obrigatoriamente na solicitação de credenciamento.
- g) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (**INSS**), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil.
- h) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Goiás e Certidão de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa negativa ou equivalente.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.2.** Antes de efetivado o credenciamento a UniRV poderá solicitar os respectivos documentos comprobatórios do Currículo *Lattes*.

**6.3.** No caso de documento emitido por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade na página eletrônica do emissor.

**6.4.** Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos se emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data-limite para apresentação das propostas, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

**6.5.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

**6.6.** O profissional interessado declara, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e as cópias dos documentos apresentados para este credenciamento são verdadeiros, autênticos e condizem com os documentos originais.

## **7. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

**7.1.** Sempre que necessário for, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação convocará a Comissão Especial de Avaliação para que se reúna e analise os documentos de credenciamento existentes, na modalidade que se pretende contratar, a fim de que seja definida a ordem de classificação dos melhores pontuados (ANEXO III).

**7.2** Serão consideradas para efeito de classificação a produção bibliográfica efetivamente publicada, **referente ao período de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até o momento da inscrição.**

**7.3.** Ficarão convalidadas as análises das contratações anteriormente realizadas, ou seja, os contratados permanecem contratados, mesmo que diante da nova análise se observe outro candidato que possua maior pontuação.

**7.4.** O resultado da análise da Comissão, eventuais julgamentos dos recursos e todas as demais comunicações de atos relacionadas a este procedimento se darão por meio de publicação no endereço [www.unirv.edu.br/licitacoes.php](http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php).

**7.5.** Do resultado da análise da Comissão, será oportunizado um prazo de 02 (dois) dias, para que o candidato que se sinta lesado apresente recurso mediante petição subscrita pelo representante da recorrente e encaminhada no endereço de correio eletrônico [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br) ou entregue na sede administrativa da UniRV situada na Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde/GO.

**7.5.1.** Quando houver a apresentação de recurso, a Comissão decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

7.6. Encerrando a fase recursal, serão realizadas as contratações solicitadas conforme a necessidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

## 8. DESCREDENCIAMENTO:

8.1. Será descredenciado, pela UniRV, o profissional que descumprir as disposições mencionadas no edital e no contrato, com a aplicação de penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei 8.666/93.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrado o período recursal, os resultados do julgamento e avaliação dos documentos serão validados por Homologação Parcial emitida pelo Reitor, nos termos da Lei 8.666/1993.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento terá vigência a partir da publicação do edital até **31 de dezembro de 2021**, período em que ocorrerão as contratações, obedecendo ao estabelecido no item 7, cuja vigência será definida a cada termo contratual.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É responsabilidade dos interessados acompanharem o andamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizadas acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do endereço [www.unirv.edu.br/licitacoes.php](http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php).

11.2. A participação no credenciamento obriga a(s) credenciada(s) ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

11.3. É facultada à UniRV, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. O presente credenciamento poderá ser revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos credenciados direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei n. 8.666/1993.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. A(s) credenciada(s) será(ão) responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados sempre que houver alterações.



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

**11.7.** O Credenciamento, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelos interessados para o atendimento deste comunicado.

Rio Verde/GO, 20 de setembro de 2021.

---

**Iria Daniela Pereira Freitas**

Presidente da CPL/UniRV

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - VAGAS E ÁREAS

#### 1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1 Credenciamento de docentes externos para atuar nos cursos de capacitação oferecidos pela UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.2. Este procedimento justifica-se pela necessidade de promover a contratação de professores externos com formação ou notório saber em áreas específicas contempladas em algum(ns) cursos de capacitação(ões).

1.3. Considerando a natureza eventual e autônoma da prestação dos serviços, não se configurará qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a UniRV.

#### 2. CURSO, DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA, EMENTA DA DISCIPLINA, DATA DA REALIZAÇÃO DA AULA E TITULAÇÃO EXIGIDA PARA VAGA.

<b>Atualizações sobre Controle Biológico de Pragas e Doenças do Cafeeiro</b>			
<b>Disciplina</b>	<b>CH</b>	<b>Ementa</b>	<b>Requisito/ Titulação mínima</b>
<b>Cuidados no emprego no manejo biológico/ A importância do microbioma do solo</b>	10	Preparo de calda. Momento de correto de aplicação. Compatibilidade dos bio defensivos com outros defensivos./ O que é o microbioma?. Importância e preservação. Dinâmica. Interação dos microrganismos com as plantas.	Graduação em Agronomia. Doutorado em Genética e Melhoramento de Plantas. Conhecimento técnico em Microbiologia do Solo e Ambiental. Pós-Doutorado em Ciências Biológicas.
<b>Nematoides no cafeeiro</b>	10	Nematoides de importância econômica. Principais agentes de biocontrole de fitonematoides e aplicações. Estudos de caso.	Graduação em Agronomia. Mestrado em Microbiologia Agrícola. Doutorado em



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

			Agronomia com ênfase em proteção de plantas. Experiência em manejo de fitonematóide, controle biológico de fitonematóides, taxonomia de fitonematóides, fungos nematófagos, microscopia eletrônica de varredura.
<b>Manejo biológico de doenças foliares no cafeeiro</b>	10	Fungos de importância econômica. Principais agentes de biocontrole e aplicações. Estudos de caso.	Graduação em Agronomia. Mestrado e Doutorado em Agronomia com ênfase em Fitopatologia. Pós-doutorado em Ciências Agrárias.
<b>Manejo biológico de pragas no cafeeiro</b>	10	Ciclo de vida dos insetos alvo e a aplicação do manejo. Posicionamento e eficácia.	Graduação em Engenharia Florestal. Especialização em Manejo Integrado de Pragas. Mestrado em Ciência Florestal.

**2.1** A carga horária da disciplina é de 10 (dez) horas-aula, sendo 02 (duas) horas-aula ministradas em sala de aula online pelas plataformas Zoom e *Google for Education* e 8 (oito) horas-aula a serem cumpridas pelo contratado, em até 7 dias após o término da aula, para devolutiva de atividades avaliativas, dúvidas e esclarecimentos aos participantes por meio de fórum e/ou e-mail.

### 3. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E RECURSOS

**3.1.** Sempre que necessário for, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação convocará a Comissão Especial de Avaliação para que se reúna e analise os documentos de credenciamento existentes, na modalidade

que se pretende contratar, a fim de que seja definido, a ordem de classificação dos melhores pontuados (ANEXO III).

**3.2.** Ficarão convalidadas as análises das contratações anteriormente realizadas, ou seja, os contratados permanecem contratados, mesmo que diante da nova análise se observe outro candidato que possua maior pontuação.

**3.3.** O resultado da análise da Comissão, eventuais julgamentos dos recursos e todas as demais comunicações de atos relacionadas a este procedimento se darão por meio de publicação no endereço [www.unirv.edu.br/licitacoes.php](http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php).

**3.4.** Do resultado da análise da Comissão será oportunizado um prazo de 02 (dois) dias, para que o candidato que se sinta lesado apresente recurso mediante petição subscrita pelo representante da recorrente e encaminhada no endereço de correio eletrônico [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br) ou entregue à na sede administrativa da UniRV situada na Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde/GO.

**3.4.1.** Quando houver a apresentação de recurso, a Comissão decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**3.5.** Encerrando a fase recursal, serão realizadas as contratações solicitadas conforme a necessidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

## **4. DA GESTÃO**

**4.1** A gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações resultante deste credenciamento ficarão a cargo do servidor **Claudemir Bertuolo Furnielis**, conforme determinado pela Portaria nº 103/2021.

## **5. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O gestor contratual solicitará a contratação dos profissionais credenciados, conforme a necessidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em qualquer momento até o dia **31 de dezembro de 2021**.

**5.2.** Será chamado 01 (um) professor por disciplina (uma vaga por disciplina), sendo chamado o melhor classificado, de acordo com anexo III, dentre aqueles inscritos até o momento da solicitação descrita no 5.1.

**5.2.1.** Na hipótese de empate na pontuação final, como critério de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a. Tiver idade maior;
- b. Tiver publicação de produção científica internacional em periódicos *Qualis*;
- c. Tiver publicação de produção científica nacional em periódicos *Qualis*;

**5.3.** Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão remunerados em 10 (dez) horas ao valor unitário bruto de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) por hora atividade.

**5.3.1.** Os valores supracitados se referem à remuneração bruta, da qual serão retidos, na fonte pagadora, os tributos legalmente devidos.

**5.3.2.** O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação do serviço, exclusivamente por meio de transferência bancária em **conta corrente** ou **conta poupança (não poderá ser “conta salário”)** informada pelo credenciado no momento do cadastro, da qual deverá ser o titular.

**5.3.3.** A prestação do serviço será considerada concluída somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato e a regularização das questões pedagógicas (entregas de plano de ensino, cronograma de aulas, correção de atividades avaliativas, lançamento de nota e presença).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

**6.1.** O professor contratado deverá se apresentar para a efetiva prestação dos serviços nos dias e horários designados pelo coordenador do curso de acordo com a convocação/ordem de serviços.

**6.2.** Os credenciados serão contratados para prestação de serviços como Professor de aula teórica: exercerão suas atividades em sala de aula Online pelas plataformas *Zoom* e *Google for Education*.

**6.3.** São atribuições dos contratados:

a) apresentar-se na sala de aula disponibilizada nas datas e horários designados pelo coordenador para a prestação de serviços;

b) preparar e ministrar aulas remotas mediadas por tecnologia, efetuar registros burocráticos e pedagógicos, bem como participar das atividades educativas promovidas pela UniRV;

c) enviar o material didático para aprovação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início do curso;

d) orientar os alunos quanto a dinâmica de sua disciplina;

e) esclarecer aos alunos como será realizada a avaliação de sua disciplina;

f) devolver toda documentação pedagógica devidamente assinada e preenchida quando for o caso;

g) solucionar possíveis dúvidas dos alunos em período que os mesmos estiverem executando alguma atividade de sua disciplina;

h) proceder ao controle de frequência, aplicação e correção de trabalhos e avaliações, bem como, o acompanhamento pedagógico;

h) cumprir a carga horária da disciplina;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**7.1.** São obrigações dos credenciados:

a) prestar os serviços conforme orientações contidas neste Edital e pelos servidores da UniRV;

b) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços;

- c) responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados para a execução das atribuições;
- d) adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços, sob pena das cominações legais.

**7.2.** O credenciado que não respeitar as obrigações previstas neste edital será advertido pelo Coordenador do Curso ou pela Pró Reitoria de Pós-Graduação, podendo, a depender da gravidade, ser desclassificado da lista de credenciados e ser impedido de participar de novos credenciamentos pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo das demais cominações legais na esfera cível e penal.

## **8. Da Vigência do Credenciamento**

**8.1.** O credenciamento terá vigência a partir da publicação do edital até 31 de setembro de 2021, período em que ocorrerão as contratações, cuja vigência será definida a cada termo contratual.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

## ANEXO II

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021

UniRV – Universidade de Rio Verde

Comissão Permanente de Licitação

**Objeto:** Credenciamento como docente para atuar nos cursos de Capacitação oferecidos pela UniRV – Universidade de Rio Verde, no exercício de 2021.

Nome \_\_\_\_\_, Currículo  
Lattes disponível no endereço eletrônico \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, vem requerer  
à Comissão da UniRV - Universidade de Rio Verde seu credenciamento como docente para  
atuar no curso de Capacitação, **declarando total concordância com as condições  
estabelecidas no Edital deste credenciamento, na  
disciplina \_\_\_\_\_,**  
**com carga-horária de 10 horas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

## ANEXO III QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

**Nome:**

1. As atividades deste anexo compreenderão as atividades/produções referentes ao período de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até o momento da inscrição.

2. Valerá a melhor classificação do periódico entre as diversas áreas, quando for o caso, observando-se o “Qualis” CAPES em vigor.

3. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais e comprobatórios durante o processo de classificação.

1. Títulos Acadêmicos	Pontuação	Qtde.	Pontuação Total
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado)	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado)	8,0		
1.6 Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 (um) título)	6,0		
<b>Total do item 1:</b>			

**OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.**

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional.	Pontuação	Qtde.	Pontuação Total
2.1. Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior.	2 pontos para cada 12 meses (máximo 30)		
2.2. Orientação de tese de doutorado	20,0 pontos por Tese		
2.3. Orientação de dissertação de mestrado,	15,0 pontos por dissertação		
2.4. Orientação de monografia de especialização	1,0 ponto por monografia (máximo 10 pontos)		
2.5. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (PIBIC, PIBIT, PIVIC), projetos de PIBID, PET ou Projetos de Extensão financiados por órgãos oficiais de fomento.	5,0 pontos por aluno orientado		
2.8. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado.	2,0 pontos por banca		



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

2.10. Experiência profissional, <b>exceto magistério</b> , relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPDS)	1,0 ponto por ano ou fração superior a seis meses		
<b>Total do item 2</b>			
<b>3. Produção científica, técnica e cultural.</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Pontuação Total</b>
3.1. Autoria ou co-autoria de patente, marca registrada, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar	20,0 pontos por registro		
3.2. Autoria ou co-autoria em livro publicado, com ISBN.	8,0 pontos		
3.3. Autoria ou co-autoria em capítulo de livro publicado, com ISBN.	3,0 pontos por capítulo		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico Internacional "Qualis" - CAPES.	20,0 pontos por artigo		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico Nacional "Qualis" - CAPES.	17,0 pontos por artigo		
3.6. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 5 páginas e contendo abstract – máximo 10 trabalhos).	0,6 pontos por artigo		
3.7. Resumo expandido publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 2 páginas). (Máximo 10 trabalhos).	0,4 pontos por artigo		
3.8. Resumo simples publicado em anais de Eventos Científicos (Máximo 10 trabalhos).	0,2 pontos por artigo		
<b>Total do item 3</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EDUCACIONAIS,  
COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Me Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 1.421/2017, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., brasileira, casada, empresária, inscrita no RG ..... e CPF nº ..... residente e domiciliada na Rua ....., Bairro ....., Rio Verde/GO, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pelo **Contratado** e no processo sob a modalidade de credenciamento nº \_\_\_/2020, protocolo geral nº \_\_\_\_/2021 tudo em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo tem por objeto a **prestação de serviços de ensino referente ao Curso de Atualizações sobre Controle Biológico de Pragas e Doenças do Cafeeiro oferecido pela UniRV – Universidade de Rio Verde, na disciplina \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O profissional contratado deverá prestar os serviços nas datas e horários previamente definidos no calendário emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UniRV.

**3.2.** Os serviços terão a duração de 10 (dez) horas-aula, sendo 02 (duas) horas-aula ministradas em sala de aula online pelas plataformas *Zoom* e *Google for Education* e 8 (oito) horas-aula a serem cumpridas pelo contratado, em até 7 dias após o término da aula, para devolutiva de atividades avaliativas, dúvidas e esclarecimentos aos participantes por meio de fórum e/ou e-mail.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do Pró-Reitor de Pós-Graduação, Sr. Claudemir Bertuolo Furnielis, conforme Portaria nº 103/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

**5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário \_\_\_\_\_ devidamente aprovado para o exercício financeiro atual.

**5.3.** O presente Contrato perfaz o valor de **R\$** \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação do serviço, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta corrente ou conta poupança a ser, informada pelo contratado no Cadastro de Fornecedores (CRC), da qual deverá ser o titular.

**6.1.1.** O gestor contratual fará solicitação de pagamento, declarando que o contratado concluiu o serviço na forma determinada.

**6.1.2.** A prestação do serviço será considerada concluída somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato e a regularização das questões pedagógicas (entregas de plano de ensino, cronograma de aulas, correção de atividades avaliativas, lançamento de nota e presença).

**6.2.** Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Processo que lhe deu origem.

**7.2.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação.

**7.3.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.4.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante e gestor contratual.

**7.5.** Apresentar-se na sala de aula disponibilizada nas datas e horários designados pelo coordenador para a prestação de serviços;

**7.6.** Preparar e ministrar aulas remotas mediadas por tecnologia, efetuar registros burocráticos e pedagógicos, bem como participar das atividades educativas promovidas pela UniRV;

**7.7.** Enviar o material didático para aprovação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início do curso;

**7.8.** Orientar os alunos quanto a dinâmica de sua disciplina;

**7.9.** Esclarecer aos alunos como será realizada a avaliação de sua disciplina;

**7.10.** Devolver toda documentação pedagógica devidamente assinada e preenchida quando for o caso;

- 7.11.** Solucionar possíveis dúvidas dos alunos em período que os mesmos estiverem executando alguma atividade de sua disciplina;
- 7.12.** Proceder ao controle de frequência, aplicação e correção de trabalhos e avaliações, bem como, o acompanhamento pedagógico;
- 7.13.** Cumprir a carga horária da disciplina em acordo com projeto pedagógico do curso;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A contratante obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b)** notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre eventuais incongruências ou falhas observadas na execução do serviço contratado;

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

**9.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na forma prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
- c)** Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**9.3.** A multa prevista no item anterior tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime o CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**9.4.** A multa referida no item 9.2 poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou recolhidas à Tesouraria da Instituição no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_.

---

**UniRV – Universidade de Rio Verde**

Alberto Barella Netto – Reitor

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: